



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**PRAZO:** de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128 - Centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 e do outro, a Empresa **VALDOMIRO CAPRINI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373 KM 98, s/n – Parque Industrial João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.269/0001-02, a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. **Valdomiro Caprini**, portador do CPF sob o nº 410.512.979-15 e RG nº 3.483.378-8, (CONTATO: (46) 3232-2916, [mecanicacaprini@yahoo.com.br](mailto:mecanicacaprini@yahoo.com.br)), vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA (TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX), RADIADORES) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 006, de 30 de maio de 2011 (regulamenta o Pregão no Consórcio); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA (TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX), RADIADORES) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022**.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência da execução, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Dos prazos, local e condições de entrega estão fixadas detalhadamente no item 04 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo Segundo: Ao Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do serviço executado diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuênciam da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital, seus anexos e ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de execução para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.





## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Nono: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados.

Parágrafo Décimo Segundo: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar a execução, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto contratado.

Parágrafo Nono: O Departamento de Esporte será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: A detentora deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Quinto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sexto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a detentora deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a detentora, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓD. REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	186
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	190
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.19.99	001	312

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
  - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**Parágrafo Sexto:** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 02/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declararam ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**Parágrafo Terceiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

**Parágrafo Quarto:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**Parágrafo Quinto:** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

*GLNP.*



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2021.



.....  
Anderson Manique Barreto  
Presidente  
CONTRATANTE



.....  
Valdomiro Caprini  
Valdomiro Caprini  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS** para manutenção da frota (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal e inox) ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pertencentes ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ** CNPJ: 11.058.472/0001-11, com Sede em Coronel Vivida – Pr. conforme especificações, estimativas e exigências descritas na tabela abaixo.

**1.2 - Da escolha pelo registro de preços:**

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio Pinhais efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.3 - Dos critérios:**

1.3.1 - **Da modalidade:** Pregão

1.3.2 - **Llicitação do Tipo:** Menor Preço.

1.3.3 - **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

**1.4 - Licitação para ME, EPP e Ampla Concorrência**

1.4.1. Justificativa para o não cumprimento aos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14:

1.4.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.4.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Justifica-se a presente contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e em reparos, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas ou paralelas bem como de componentes e outros correlatos, em veículos Pesados e Máquinas, pertencentes ao acervo do Consórcio Pinhais, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços e à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Além disso evitar possíveis imprevistos e acidentes nos trabalhos, dando maior segurança aos seus operadores. Visando também a boa conservação das mesmas e assim se faz indispensável a compra de peças e a contratação de serviços.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES**

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços são:

#### **RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:**

#### **BLOCO 01 - CAMINHÃO**

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4982	2010	Consórcio Pinhais
2	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5023	2010	Consórcio Pinhais
3	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5038	2010	Consórcio Pinhais
4	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5043	2010	Consórcio Pinhais

#### **BLOCO 02 – CAMINHÃO**

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8207	2011	Consórcio Pinhais
2	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8208	2011	Consórcio Pinhais
3	MB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8209	2011	Consórcio Pinhais
4	Iveco	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	AYF-8242	2012	Consórcio Pinhais
5	Iveco	Caminhão Basc. Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	BCG-9964	2013	Consórcio Pinhais

#### **BLOCO 03 - MOTONIVELADORA**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	Caterpillar	Motoniveladora 120K	2010	Consórcio Pinhais
2	Liugong	Motoniveladora Liugong 4180-D	2019	Consórcio Pinhais



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**BLOCO 04 – ROLO COMPACTADOR**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	Caterpillar	Rolo Compactador Vibratório CS533E	2010	Consórcio Pinhais
2	XCMG	Rolo Compactador Vibratório XS123PDTBR	2019	Consórcio Pinhais
3	HAMM	Compactador Vibratorio Tandem HD 90	2013	Consórcio Pinhais

**BLOCO 05 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	Caterpillar	Esc. Hidráulica 312DL	2010	Consórcio Pinhais
2	Volvo	Esc. Hidráulica EC140BLC	2012	Consórcio Pinhais

**Lotes exclusivos para ME e EPP**

LOTE 15 - TORNO					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
15	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de torno, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	81%	-	R\$ 8.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	81%	-	R\$ 8.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	81%	-	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

LOTE 22 – RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO CAMINHÕES E MÁQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
22	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de radiadores de água e óleo, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00

Qme.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	39%	-	R\$ 5.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	39%	-	R\$ 5.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	39%	-	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

**Lotes com ampla concorrência**

LOTE 28 - SOLDAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Mão de obra / Hora ou Percentual de desconto	Quantidade	Valor Total Estimado R\$
28	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 68,75	150	R\$ 10.312,50
	02	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 60,50	100	R\$ 6.050,00
	03	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 64,63	120	R\$ 7.755,60
	04	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 63,25	100	R\$ 6.325,00
	05	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 77,00	100	R\$ 7.700,00
	06	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	85%	-	R\$ 8.000,00
	07	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	85%	-	R\$ 8.000,00
	08	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços	85%	-	R\$ 8.000,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

	correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		<b>R\$ 62.143,10</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 117.143,10 (cento e dezessete mil e cento e quarenta e três reais e dez centavos)**

3.3 - A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preço como inexequíveis.

3.4 - Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.5 - Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares do mesmo ente, em execução, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.6 - Para a execução de quaisquer tipos de serviços e serem executados, a empresa deverá repassar uma listagem dos consertos necessários e somente poderá executá-los após autorização do consórcio pinhais, através da emissão da competente nota de empenho, sob pena de não pagamento do serviço executado.

3.7 - Quando o contratante solicitar a prestação de serviços com fornecimento de peças, objeto desta licitação, será elaborada listagem das peças retiradas e que serão substituídas, na qual deverá constar obrigatoriamente, no mínimo os seguintes dados: descrição, código, se é paralela, genuína ou original, e deverá conter obrigatoriamente assinatura legível do responsável pela entrega e recebimento dos serviços ou peças.

3.8 - O contratante se obriga a elaborar ficha individual de conserto de cada caminhão ou máquina com dados mínimos que sejam suficientes para realização de controle da durabilidade dos serviços realizados e das peças fornecidas incorporadas nos consertos repassando uma via do documento para a detentora.

#### **4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 – A entrega de peças deverá ser feita pela licitante vencedora no prazo máximo 07 (sete) dias corridos bem como o início dos serviços a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, e devem ser realizados em campo ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do proponente.

4.1.1 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4.2 - No que se refere a distância das instalações das detentoras:

4.2.1 - O consórcio fará o transporte de Caminhões ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso e que não foi possível executar os consertos



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

nas oficinas dos municípios ou em campo e que há necessidade de deslocamento para as dependências/instalações da proponente, mas somente será feito o transporte para as instalações que se encontrem até 120 quilômetros de onde se encontra o Bem, as vencedoras que possuem instalações com distâncias superiores os deslocamentos dos equipamentos deverão ocorrer através de reboque, custeado pela DETENTORAS, em atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento.

4.3 - As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

4.4 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a detentora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções.

4.5 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades e valores apresentados são apenas estimativas, não obrigando o Consorcio a contratá-los.

4.6 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os valores máximos estimados.

4.7 - O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e qualidade, e se o mesmo atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.8 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

### 5. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos e serviços ora contratados.

5.2 - O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

5.3 - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4 - A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

5.5 - Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Sr. Sr. Edilberto Andre Ribas, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

5.6 - A fiscalização da ata caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

5.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

5.9 - Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

5.10 - Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

5.11 - Além da Comissão de Fiscalização, o encarregado, os motoristas e operadores, e ainda aquele que for designado, terá acesso às dependências da Detentoras para o acompanhamento dos serviços e substituição de peças e componentes que estiverem sendo realizados/executados.

5.12 - A Detentora deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máxima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado.

### **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio Pinhais, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

6.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

### **7 - RESULTADOS ESPERADOS**

7.1 - Os produtos entregues deveram atender as especificações descritas na tabela acima, sem defeitos de fabricação ou defeitos nos serviços executados a empresa ganhadora deverá dar garantias dos produtos e serviços e qualquer problema apresentado o mesmo deverá ser substituído ou refeito.

7.2 - Será condição para pagamento dos serviços prestados, que o FORNECEDOR encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 03 (três) meses ou 20.000 km, nas máquinas 160 Hs, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1-Conforme princípio do planejamento integrado:

*OMA*



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓD. REDUZIDO
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.01	001	186
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.39.02	001	190
02/01	Administração de Infraestrutura	02.001.26.782.0002.2.002	3.3.90.30.19.99	001	312

**9. ANTICORRUPÇÃO**

9.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2021.

*Anderson Manique Barreto*

Anderson Manique Barreto  
Presidente  
CONTRATANTE

*Valdomiro Caprini*

Valdomiro Caprini  
Valdomiro Caprini  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDOESTE  
10 de agosto de 2021

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2021.** EMPRESA: Educas Indústria de Móveis Ltda, sediada na Avenida Egídio Geromino Munaretto, nº 2001, Bairro Jardim Panorama, CEP 85.911-000, Caixa Postal 23, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.216.714/0001-95 e Inscrição Estadual sob o nº 9044869222. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição mobiliário que será destinado para as escolas da rede municipal de ensino.

LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	1	MESA REFERENCIAL 05 LUGARES	5	UND	4.076,00	20.390,00	EDUCA R
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 20.390,00 (Vinte mil trezentos e noventa reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1151, 1189, 1250. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sra. Samira Da'Sant. Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.							
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS							
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2021. EMPRESA: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda, sediada na Rua Frederico Willig, nº 255, Bairro Centro Industrial, CEP 98.910-000, na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.832.381/001-97 e Inscrição Estadual sob o nº 1470055080. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição mobiliário que será destinado para as escolas da rede municipal de ensino.							
LOTE							
1	2	CONJUNTO DE REFEIÇÃO COM ENCONTRO INFANTIL	10	UND	1.037,99	10.379,90	REFLEX
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 10.379,90 (Dez mil trezentos e setenta e nove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1151, 1189, 1250. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sra. Samira Da'Sant. Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.							
1	3	MESA COM BANCOS PARA REFEITÓRIO	20	UND	749,99	14.999,80	REFLEX
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 14.999,80 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1151, 1189, 1250. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sra. Samira Da'Sant. Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.							
1	5	ARMARIO DE DUAS PORTAS - Confeccionado em MDF dupla face de 15mm, revestida em fibra branca ou laca 0,8mm, com acabamento em perfil de PVC. Tampo medido 2000C x 800L mm e 580 mm alto o chão. Estrutura da mesa confeccionada em lube 20x 40 mm com 120mm de chapas de 24 e 30mm para fixação. Base executada em MDF 15mm revestida em fibra branca lisa brilhante 0,8mm, bordas amoldadas com acabamento em perfil PVC. Tampo da base executada em MDF 15mm revestida em fibra branca lisa brilhante 0,8mm e 220mm alto o chão.	20	UND	681,99	13.799,80	REFLEX
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 13.799,80 (Trinze mil setecentos e noventa e nove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1151, 1189, 1250. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sra. Samira Da'Sant. Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.							
1	6	ARMARIO DE QUATRO PORTAS COLORIDAS	20	UND	667,99	13.358,80	REFLEX
VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 13.358,80 (Trinze mil trezentos e cinquenta e oito reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1151, 1189, 1250. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sra. Samira Da'Sant. Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.							

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### APLICAÇÃO DE PENALIDADES - CONTRATO Nº 20/2020GP

Trata-se de recurso administrativo referente ao contrato nº 20/2020, com vistas à aplicação de penalidade à empresa CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA. DA ANÁLISE RECURSAL: Considerando a apresentação de defesa pela licitante, decorrente da notificação de aplicação de penalidade, restou-nos apenas a análise do mérito das argumentações apresentadas pela recorrida. Cabe ponderar que se tratando de aplicação de sanções pela Administração Pública, cabe ao agente público o dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente. Ainda, cabe ao agente público observar os princípios que regem a Administração Pública e alguns princípios fundamentais do Direito, em especial, princípio da proporcionalidade e razoabilidade que impõe a adequação da penalidade à infração praticada, considerando-se a gravidade desta, as suas consequências e os prejuízos eventualmente advindos. Para aplicação de penalidades, o agente público tem a possibilidade de penalidades mais leves até as mais graves, conforme o Art. 87 da Lei 8666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior." Nesse sentido, a administração pública decidiu pela aplicação da penalidade de multa, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto em contrato. Vale ressaltar que a contratada já havia sido advertida POR NOTIFICAÇÃO em 2 (duas) oportunidades. Com relação ao atraso na execução da obra ser de culpa exclusiva da administração pública devido ao fato do fechamento das Escolas, a administração esclarece que as aulas foram suspensas e as Escolas estiveram fechadas apenas do dia 17/03/2020 ao dia 31/03/2020 conforme decreto municipal nº 8.631 de 2020 a partir do dia 30/03/2020 as aulas passaram a ser remotas e as Escolas passaram a estar abertas, ou seja, as Escolas estiveram fechadas por 15 (quinze) dias. O que não foi mencionado pela empresa é que o contrato foi assinado na dia 18/02/2020, porém, a ordem de serviço só foi emitida no dia 06/05/2020 e o prazo de execução era de 150 dias a partir da emissão da ordem de serviço, que foi no dia 06/05/2020, ou seja, o fechamento das Escolas no período de 15 dias foi anterior a emissão da ordem de serviço então isso não interferiu em nada no atraso da obra pois a obras de fato teve inicio no dia 06/05/2020. Com relação a ausência de produtos no mercado, a administração entende que de fato este é um problema nacional, que exigiu um maior planejamento por parte das empresas e até mesmo da administração pública. Problema este que teve inicio no mês de março/abril de 2020 (início dos reflexos da pandemia no Brasil), sendo que a contratada poderia ter tomado alguma atitude com relação a essa situação, como por exemplo, poderia ter solicitado um reajuste de preços, ou realizado a aquisição de produtos antecipadamente, o que não foi feito. Com relação à liberação de medição, os serviços que haviam sido "executados" segundo a contratada, não tinham a menor condição de serem recebidos. Havia erros grotescos de execução, as centrais deveriam ser padrão nas 23 Escolas, deveriam ser executadas conforme projeto arquitetônico, porém o que se viu in loco era uma central maior que a outra, completamente fora do padrão mínimo aceitável. Após essa verificação, foi solicitado a contratada que arrumasse os inúmeros erros nas centrais, o que de fato foi feito pela empresa. O problema é que mesmo após as correções as centrais se encontram em um estado precário e este é o único motivo de não ter sido liberada nenhuma medição, o serviço executado não tem condição de ser recebido e o Município não pode pagar por um serviço mal feito. Esta sendo liberado na data de hoje 05/08/2021 uma medição no valor de R\$ 39.154,55. DA DECISÃO: Após análise da defesa o Município esclarece que: a) Não será reajustado o valor do contrato, pois o reajuste seria devido a partir de fevereiro/2021 (1 ano da proposta), porém consideramos que os atrasos são por única e exclusivamente incapacidade da empresa em cumprir o cronograma ajustado. b) A penalidade aplicada foi revisada e mantida, houve sim prejuízos a administração, a obra está atrasada e o que foi executado não foi executado com qualidade. c) A contratada em momento algum demonstrou interesse em finalizar o contrato, tirando o momento atual em que o contrato está sendo encerrado, jamais foi visto tanto interesse por parte da contratada como agora. d) A Administração Pública não tem responsabilidade ALGUMA por falta de "assistência/auxílio" na dificuldade de acesso as Escolas, essa informação não procede conforme foi citado acima, as Escolas estiveram fechadas antes mesmo da ordem de serviço do contrato ter sido emitida (29/04/2020). e) A administração não irá alterar a decisão. Sendo assim, a decisão da Prefeitura Municipal de Pato Branco é de penalizar a empresa com multa no valor de R\$ 19.562,07, suspensão de participação em licitação, declaração de inidoneidade da empresa e rescisão unilateral de contrato. Pato Branco, 05 de agosto de 2021. Simone dos Santos Painim - Gestora. Jorge Eduardo Chioqueta - Fiscal do Contrato.

## CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHALS DO ESTADO DO PARANÁ

Referente ao Edital "Pregão Presencial nº 02/2021 - Objeto: Contratação de fornecedores para aquisição de materiais para futuras avenças assinadas a serviço da Administração Pública, materiais de fraldas (máscara, lençóis, toalhas, toalete, toalha, salsicha (mig. ácrica, oxálica, acetilina, metil, inox), ar condicionado, batatas, radiadores, mangueira, tapetevar, etc) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca ou velejado ou original, de fabrica pertencentes as Unidades de Desenvolvimento Sustentável, necessários à manutenção das estruturas e equipamentos da Conselho Público. Prazo de realização: 04/08/2021. Contratante: Conselho Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
02/2021	RE LIBERATO & CIA LTDA	04.881.351/0001-18	1.455.191,80
07/2021	VALDOMIRO CARPI	08.121.269/0001-02	117.143,10

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Presidente.

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Raquel Maria Fernandes	15º	58.897/21
2	Adriana Companhoni Ribeiro	16º	58.719/21
3	Cerci de Fátima dos Santos de Oliveira	17º	58.794/21

**Art. 2º** Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de agosto de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sítio Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

**Art. 3º** O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 4º** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:FD095DCB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, torno, soldas (mig, elétrica, ox acetilênica, metal, inox), ar condicionado, baterias, radiadores, mangueiras, tapeçaria, eixo) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais. Prazo: de 05.08.2021 a 04.08.2022. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
06/2021	R LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-18	1.455.319,00
07/2021	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	117.143,10

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Presidente.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid

Código Identificador:A46C119B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 68/2018 - Pregão Presencial nº 38/2018, onde firmam, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e, a empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.934.031/0001-61. As partes, de comum acordo, RESOLVEM: *Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 27 de julho de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.*

Coronel Vivida, 27 de julho de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:A659BF9E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E TERMO DE RESCISÃO

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Considerando o pedido da Diretora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficam retomados os serviços, a partir do dia 02 de agosto de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 03), prorroga-se a vigência do contrato por mais 329 (trezentos e vinte e nove) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de **26 de junho de 2022**.

ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME	04.740.339/0001-85
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 03 - Contrato nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando o pedido da Diretora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 108/2018, a partir do dia 02 de agosto de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 02), prorroga-se a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de **30 de setembro de 2021**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de julho de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Aditivo 04 - Contrato nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando o pedido da Diretora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 108/2018, a partir do dia 02 de agosto de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 03), prorroga-se a vigência do contrato por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de **25 de setembro de 2021**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.